

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade: desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1995"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, celebram, de um lado, **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANZO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.485.770/0001-90, com sede na Av. General Rondon, 362 – Apto 84 – Vila Alzira – Guarujá – SP, neste ato representada por **VANILDA FERNANDES DO PRADO REI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.433.761-3 e CPF/MF sob o nº 070.056.558-26, domiciliada à Av. General Rondon, 362 – Apto 84 – Vila Alzira – Guarujá – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e ditas na presença das testemunhas ao final consignadas, o presente contrato e na melhor forma de direito, as cláusulas a seguir:

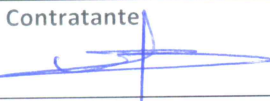
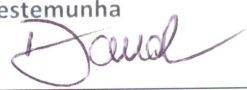
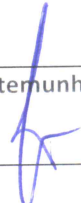
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a **Prestação de Serviços em Cirurgia Geral parte da CONTRATADA**, aos pacientes da **CONTRATANTE** a pacientes da **CONTRATANTE**, segundo descrições na cláusula segunda deste contrato.

1.1 – O médico que representa a responsabilidade técnica pela **CONTRATADA**, citamos: Dr. GILVAN FERNANDO BARROSO REI, declara expressamente que, caso atue em plantões referente aos serviços ora contratados, não se confundem e não têm nenhuma relação com o contrato de trabalho em regime CLT que mantém com a **CONTRATANTE**, na especialidade UTI Adulto, onde atua como médico intensivista, não podendo em nenhuma hipótese, realizar os plantões de cirurgia geral (objeto deste contrato), dentro da carga horária em que realiza os plantões na UTI Adulto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor bruto mensal de **R\$ 149.958,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais)**, pelos serviços prestados exclusivamente para atendimentos conforme detalhamento do quadro abaixo, de pacientes provenientes do SUS, Convênios e Particulares, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro	
MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade: desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.		

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL - de: 29/12/2017

SERVIÇOS	PACIENTES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	INÍCIO DE VIGÊNCIA
Serviços Médicos em Cirurgia Geral	SUS/ CONVÊNIOS E PARTICULARES	Coordenação da Equipe de Plantonistas da Cirurgia Geral	01 coordenador	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)	01/01/2018
		Equipe de Plantonistas da Cirurgia Geral • Ver 2.1	02 plantões dia, sendo: 01 plantão - 24h presencial 01plantão- 24h sobre aviso	R\$ 111.458,00 (Cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)	
		Cirurgias Eletivas	50 (cinquenta) / mês	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)	
		Coordenação Residência Médica	01 preceptor	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	
		Apoio Cirurgia Torácica	Conforme demanda	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	
		Apoio Cirurgia Cabeça e Pescoço	Conforme demanda	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	
Obs1.: – Para a realização das cirurgias de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá cumprir com as escalas e quantidades de plantonistas aqui pactuados, sendo procedido o desconto no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) pela falta do plantonista presencial e R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo não comparecimento do plantonista de sobre-aviso, quando não comparecer na cirurgia; Obs2.: Situações em que a CONTRATANTE não realize os procedimentos cirúrgicos ou qualquer atendimento desse contrato aos seus pacientes, e a responsabilidade seja comprovada que fora motivada pela equipe da CONTRATADA, serão apurados os valores envolvidos nos referidos procedimentos e descontados da CONTRATADA.					

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

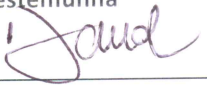
2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, da seguinte forma:

responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, da seguinte forma:

DIAS DA SEMANA	PERÍODO	PLANTÃO	QT PLANTS/MÊS	HORÁRIO
SEG À SEG	DIA	Presencial – P1	30,5	07:00 ÀS 19:00
		À Distancia – P2	30,5	
	NOITE	Presencial – P1	30,5	19:00 ÀS 07:00
		À Distancia – P2	30,5	
QT TOT PLANTÕES P1		61		
QT TOT PLANTÕES P2		61		

2.2 – Entregar mensalmente por e-mail, cópia das escalas prévias à secretaria da diretoria técnica da **CONTRATANTE** ou a outro setor designado por ela para conhecimento, onde qualquer alteração deverá ser discutida previamente com **CONTRATANTE**;

2.3 – Realizar as cirurgias eletivas deste contrato, 02 (duas) vezes por semana, sendo o dia previamente escolhido pela **CONTRATADA** e informado à **CONTRATANTE**, para atendimento do agendamento entre a rede municipal (Prefeitura Municipal de Guarujá) e central de agendamento e centro cirúrgico da **CONTRATANTE**.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro	
MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.		

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação... **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL** - de: 29/12/2017

2.4 – Realizar as visitas pós-operatórias;

2.5 – Realizar as prescrições médicas somente de forma eletrônica e pelo próprio médico do atendimento, excetuando apenas nos momentos em que houverem impossibilidades causadas pela **CONTRATANTE**, ocasionadas por atualizações no sistema de gestão hospitalar, quedas de energia ou outros da natureza que impossibilitem o acesso ao sistema informatizado do hospital, onde nestas exclusivas situações, será permitida a forma de prescrição manual;

2.6 – Disponibilizar profissionais habilitados na especialidade de Cirurgia Geral e com vivência prática, para a correta execução dos serviços contratados, podendo ser proprietário, empregado da empresa, sócio, diretor ou profissional autônomo, **pessoa física ou jurídica**, que presta serviço à **CONTRATADA** mediante contrato de prestação de serviços;

2.7 – Atender todas as resoluções pertinentes à área de Cirurgia Geral pelo CRM (conselho regional de medicina), CFM (conselho federal de medicina), bem como, respeitar fielmente o Código de Ética Médica e normas internas da **CONTRATANTE**;

2.8 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a **CONTRATANTE**;

2.9 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o seu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo, tendo a responsabilidade de confeccionar relatórios gerenciais dos serviços realizados, de acordo com as solicitações e nunca se interferindo nas normas de conduta da **CONTRATANTE**;

2.10 – Orientar a todos os profissionais da equipe, para que antes do início de suas atividades no **HOSPITAL SANTO AMARO**, a efetuar o cadastro e apresentar toda a documentação necessária e exigida, junto à secretaria da diretoria técnica da **CONTRATANTE**;

2.11 – Possuir o Procedimento Operacional Padrão e/ou Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente;

2.12 – Realizar os primeiros atendimentos/procedimentos aos pacientes inerentes à cirurgia torácica, e referenciando os casos específicos;

2.13 – Realizar os primeiros atendimentos/procedimentos aos pacientes inerentes à cirurgia de cabeça e pescoço, e referenciando os casos específicos.

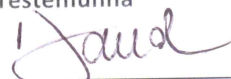
CLÁUSULA TERCEIRA – DATA E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor objeto deste contrato, com até **90 (noventa) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, através de depósito/transferência bancário ou cheque nominal a **CONTRATADA**.

3.1 – A **CONTRATADA** no ato do pagamento emitirá e apresentará a nota fiscal referente a prestação de serviços, contra a **CONTRATANTE**;

3.2 – A não apresentação da devida nota fiscal de prestação de serviços do mês em questão, ou mesmo incorreções nela contidas, ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos;

3.3 – Caso a **CONTRATADA** venha a contratar pessoas jurídicas para o cumprimento de parte das obrigações objeto do presente instrumento, na forma facultada na cláusula 2.6, poderá solicitar a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, o desmembramento e pagamento(s) do(s) respectivo(s) valor(es) diretamente para essa(s) terceira(s) contratada(s).

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
--	---	---	--

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1965"

Continuação...**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL - de: 29/12/2017**

3.3.1 – Na hipótese de pretender se valer da faculdade prevista na cláusula 3.3., a **CONTRATADA** se obriga a obter e encaminhar para a **CONTRATANTE** a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) que vier a contratar, no prazo e forma previsto na cláusula 3.1 e 3.2;

3.4 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** trata-se de instituição filantrópica prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS através de contrato com a Prefeitura Municipal de Guarujá – PMG, ficando assim, à mercê de atrasos nos repasses das verbas públicas necessárias para o adimplemento dos valores previstos nesse contrato, e que o atraso dos repasses pela PMG impede a **CONTRATANTE** de pagar na data acordada, e que por conta disso, não se caracteriza atraso no pagamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 01 (hum) ano, com termo **inicial em 01/01/2018** e termo **final em 31/12/2018**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo mencionado na cláusula quarta será automaticamente renovado por prazo indeterminado caso haja o interesse entre ambas as partes.

5.1 – Não havendo interesse de renovação por uma das partes, a parte desinteressada deverá formalizar sua intenção através de comunicado oficial, com 30 (trinta) dias antes do termo final em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Caso haja a renovação contratual, o valor mensal poderá ser negociado entre as partes, onde o valor a ser instituído deverá ser estabelecido através de índice de correção vigente e aceito de comum acordo, ou mesmo, percentual particular estabelecido entre ambos.

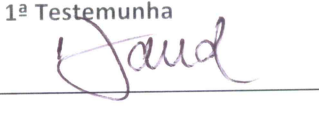
6.1 – Os reajustes e seus respectivos índices hora pactuados deverão ser suportados por Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados pela **CONTRATADA**, em local determinado pela **CONTRATANTE**.

7.1 – Neste ato, a prestação de serviços será realizada nas dependências do imóvel da **CONTRATANTE**, podendo o local ser alterado a qualquer tempo por livre escolha e conveniência da **CONTRATANTE**, sempre visando o melhor desempenho desta prestação e gestão interna do HSA.

7.2 – Havendo a referida necessidade de mudança de local, a **CONTRATADA** será informada em tempo hábil para cumprimento das devidas adequações.

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
--	---	---	--

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61 000 de 13 07 1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06 04 1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23 09 1965"

Continuação...CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL - de: 29/12/2017

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Este contrato prevê a alteração da quantidade dos serviços prestados sempre em conveniência do atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** está ciente e disposta às mudanças e adequações necessárias para atendimento das demandas do hospital, quer sejam para aumento ou diminuição dos serviços.

8.1 – Todas as alterações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES FISCAIS

A **CONTRATADA** desde já fica ciente de que a **CONTRATANTE** sempre fará as devidas retenções dos impostos inerentes à prestação desses serviços, de acordo com a legislação vigente.

9.1 – A **CONTRATADA** em cumprimento das legislações fiscais e tributárias vigentes nas esferas governamentais, deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentos, declarações ou guias de recolhimento para a comprovação das responsabilidades assessorias estipuladas, devendo a **CONTRATANTE** mantê-lo sob sigilo e arquivo para eventuais fiscalizações e comprovação de sua corresponsabilidade.

9.2 – A **CONTRATADA** deverá se adequar as normas deste Município, obtendo as autorizações, licenças e alvarás que forem "eventualmente" necessários para o exercício de sua atividade, bem como, as disposições legais que interfiram na execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade as eventuais infrações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

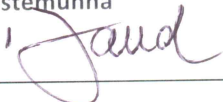
10.1 – A **CONTRATADA** neste ato, declara ciência de que a **CONTRATANTE** tem pacto formalizado com os gestores de saúde (Prefeitura Municipal, Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal) para atendimento de seus pacientes sob **METAS ESTABELECIDAS**, onde mensalmente todos os procedimentos são auditados/avaliados com base em padrões estabelecidos, onde a remuneração da **CONTRATANTE** está condicionada ao correto atendimento (quantidade executada e qualidade prestada), **existindo a aplicação de GLOSAS/DESCONTOS nos casos de não cumprimento ou cumprimento irregular dos procedimentos;**

10.2 – Dentro do conceito e entendimento exposto na **cláusula 10.1** deste contrato, a **CONTRATADA** é sabedora de que os serviços aqui contratados serão validados mensalmente pelos setores da **CONTRATANTE** que estão diretamente envolvidos no controle e acompanhamento, e que caso não haja o cumprimento de qualquer ato contratado e que seja comprovada a falta de sua atuação ou responsabilidade, está ciente de que a **CONTRATANTE** descontará na mesma proporção as **GLOSAS/DESCONTOS** aplicados pelos GESTORES DE SAÚDE;

10.3 – O acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida, e ainda, não eximindo a responsabilidade que assumiu no tocante à boa qualidade de seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo, fazer-se substituir por outra, hipótese em que deverão ser atendidas as disposições dos itens: 2.1 a 2.13 da cláusula segunda, estando ciente de que será por sua conta, toda

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
--	---	---	--

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro	
MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.		

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1995" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

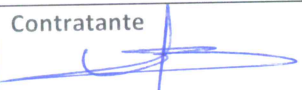
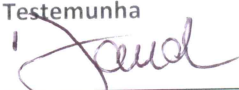
Continuação...CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL - de: 29/12/2017

responsabilidade e despesas decorrentes dos serviços prestados por terceiros por ela indicados, devendo apenas comunicar a **CONTRATADA** quando for o caso, para ter a devida ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para que este contrato seja executado com eficácia e qualidade e ainda atinja o fim que se destina, a **CONTRATADA** além das responsabilidades e condições exigidas já estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, ainda tem as seguintes obrigações:

- 12.1** – Designar por escrito preposto(s) caso necessite, com poder para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato (caso ocorra a necessidade de enviar outra empresa prestadora para socorro momentâneo);
- 12.2** – Responsabilizar-se por seu seguro de vida, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 12.3** – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações futuras, além das normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;
- 12.4** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive em ações judiciais, cabendo direito de regresso à **CONTRATANTE** em reparação de condenações judiciais, honorários advocatícios e demais despesas processuais;
- 12.5** – Manter a disciplina nas dependências da **CONTRATANTE**, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou uso de qualquer substância tóxica ou ilícita.
- 12.6**– Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;
- 12.7**– Manter-se uniformizado, identificado, de posse e uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 12.8**– Estar ciente e instruído quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 12.9** – Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 12.10** – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 12.11** – Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento de acidentes de trabalho ou mal súbito dos profissionais de sua equipe;
- 12.12** – Re-executar serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
--	---	---	--

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61 000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL - de: 29/12/2017**

12.13 – Responder à **CONTRATANTE** pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio da **CONTRATANTE**, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades já estabelecidas em cláusulas próprias deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar:

- 13.1** – Local adequado (ambiente hospitalar) e apoio na mão de obra de enfermagem em auxílio aos procedimentos e na mão de obra administrativa para o controle e gestão dos agendamentos dos pacientes;
- 13.2** – Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da **CONTRATADA**;
- 13.3** – Prestar aos integrantes da equipe da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- 13.4** – Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e demais apoios à **CONTRATADA** que venham ser necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato, os quais deverão estar em pleno funcionamento e em estado de conservação, de acordo com as especificações e determinações das autoridades técnicas competentes, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a manutenção periódica desses aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes pactuam e aceitam que as comunicações e/ou notificações devem ser sempre formalizadas por escrito e entregues por meio dos correios (sedex com AR), em mãos na sede de cada empresa, ou ainda, no endereço de e-mail de cada representante.

- 14.1** – Para a entrega de qualquer comunicação à **CONTRATANTE**, protocolar na sala da Diretoria Técnica/Clínica, e caso de envio por e-mail utilizar: dirclinica@hsamaro.org.br ou dirtec@hsamaro.org.br.
- 14.2** – Visando a segurança do paciente e estabilidade dos serviços, qualquer paralização pela **CONTRATADA**, seja qual for o motivo, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

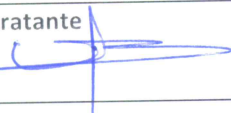
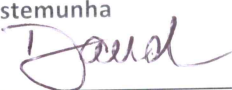
Fica desde já convencionado entre as partes, uma multa correspondente ao valor de 10 (dez) por cento sobre o valor mensal do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerar-se-á rescindido automaticamente o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra dissolução da sociedade, decretação de falência ou instauração de insolvência civil, liquidações judiciais de ambas as partes.

Este contrato ainda poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes mediante pré-manifestação por escrito dando a outra parte antecedência de 30 dias, ou rescindido por opção entre as partes e em prazo a ser estabelecido, sem qualquer ônus/penalidade pelos motivos abaixo:

- 16.1** – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.2** – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
---	--	--	---



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL - de: 29/12/2017

16.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

16.4 – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**, não sendo em hipótese alguma, a inadimplência como justificativa da não comunicação;

16.5 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

16.6 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.7 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.8 – O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, não gerando direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos que porventura estiverem omissos neste contrato, serão regidos de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Caso surjam controvérsias oriundas deste contrato e não sejam resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarujá/SP, para nele serem dirimidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente e que de tudo dão fé, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 29 de Dezembro de 2017

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

RG.:

DAVID R. MELLO
20.825.588-6

2ª Testemunha

Nome:

RG.:

Gilson F. I. de A.
13624741-6

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**TERMO ADITIVO Nº 01 – 01/04/2020
AO PRESENTE CONTRATO DE: 29/12/2017
SERVIÇO EM: CIRURGIA GERAL**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANZO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.485.770/0001-90, com sede na Av. General Rondon, 362 – Apto 84 – Vila Alzira – Guarujá – SP, neste ato representada por **VANILDA FERNANDES DO PRADO REI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.433.761-3 e CPF/MF sob o nº 070.056.558-26, domiciliada à Av. General Rondon, 362 – Apto 84 – Vila Alzira – Guarujá – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 01 ao presente Contrato, **CONSIDERANDO:**

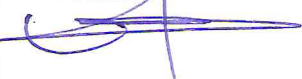
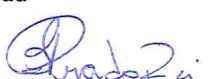
- A declaração da OMS - de 11/03/2020, em decretar crise na saúde mundial pelos efeitos nocivos da transmissão do novo Coronavírus/COVID-19;

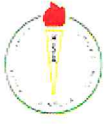
- O Decreto Legislativo Nº 06 de 20/03/2020 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e que a instaurada situação de pandemia representa auto risco à saúde pública, **RESOLVEM:**

Pela diminuição das cirurgias eletivas em 50%, entre os meses de **ABRIL/2020 a JANEIRO/2021**, estando a **CONTRATADA** ciente de que a **CONTRATANTE** poderá agendar até o máximo de 25 (vinte e cinco) cirurgias por mês, dentro desse período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em função da provisória diminuição dos serviços, serão descontados o valor total de R\$ 11.000,000 (onze mil reais) mensais entre os meses de Abril/2020 a Janeiro/2021. A partir de Fevereiro/2021, as partes desde já avençam pela retomada dos serviços, nas mesmas quantidades e valores originalmente acordados, permanecendo os demais serviços e valores da presente avença sem alterações.

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
---	--	--	---

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

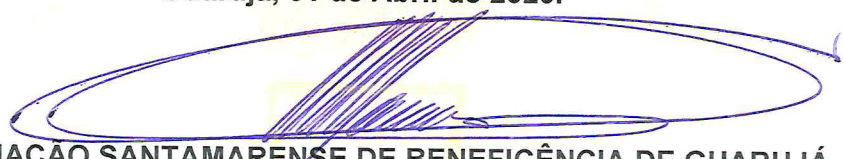
Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

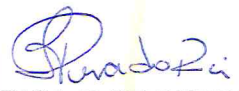
...TERMO ADITIVO Nº 01 – REI CLÍNICA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 29/12/2017

As demais cláusulas do presente contrato datado em 29/12/2017 que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

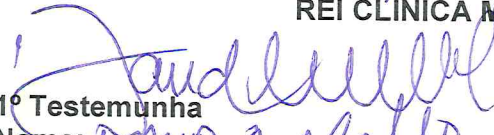
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Abril de 2020.

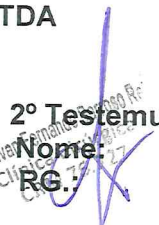

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE


REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: 
 RG.: 20825588-0

2º Testemunha

Nome: 
 RG.: 20825588-0

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 02 – 18/06/2021
AO PRESENTE CONTRATO DE: 29/12/2017
SERVIÇO EM: CIRURGIA GERAL

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

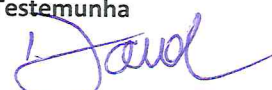
REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.485.770/0001-90, com sede na Av. General Rondon, 362 – Apto 84 – Vila Alzira – Guarujá – SP, neste ato representada por **VANILDA FERNANDES DO PRADO REI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.433.761-3 e CPF/MF sob o nº 070.056.558-26, domiciliada à Av. General Rondon, 362 – Apto 84 – Vila Alzira – Guarujá – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 01 ao presente Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À partir da competência **Agosto/2021**, em função das novas repactuações para atendimento aos pacientes SUS, as partes avençam novas quantidades **conforme tabela abaixo descrita**, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Serviços Médicos em Cirurgia Geral	Coordenação da Equipe de Plantonistas da Cirurgia Geral	01 coordenador	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
	Equipe de Plantonistas da Cirurgia Geral - conforme escala no item 2.1 do contrato	02 plantões dia, sendo: 01 plantão - 24h presencial 01 plantão- 24h sobre aviso	R\$ 111.458,00 (Cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
	Cirurgias Eletivas	32 (trinta e duas) / mês	R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)
	Coordenação Residência Médica	01 preceptor	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
	Apoio Cirurgia Torácica	Conforme demanda	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
	Apoio Cirurgia Cabeça e Pescoço	Conforme demanda	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Obs1.: – Para a realização das cirurgias de urgência/emergência, a **CONTRATADA** deverá cumprir com as escalas e quantidades de plantonistas aqui pactuados, sendo procedido o desconto no valor de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) pela falta do plantonista presencial e R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo não comparecimento do plantonista de sobre-aviso, quando não comparecer na cirurgia;
Obs2.: Situações em que a **CONTRATANTE** não realize os procedimentos cirúrgicos ou qualquer atendimento desse contrato aos seus pacientes, e a responsabilidade seja comprovada que fora motivada pela equipe da **CONTRATADA**, serão apurados os valores envolvidos nos referidos procedimentos e descontados da **CONTRATADA**.
Obs3.: - Caso a **CONTRATADA** venha a realizar cirurgias eletivas acima da quantidade estipulada e a pedido da **CONTRATANTE**, serão pagas pela produtividade, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada uma.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 663 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 02 – REI CLÍNICA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 29/12/2017

As demais cláusulas do presente contrato datado em 29/12/2017 que não sofreram alterações, e as demais do Termo Aditivo anterior que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

e as demais dos Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

Guarujá, 18 de Junho de 2021.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE


REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.:


DAVID R. NELLO
20.825.588-6

2º Testemunha

Nome:

RG.:


X Glauco F. S. A. A.
13624791-6

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 03 – 01/07/2021
AO PRESENTE CONTRATO DE: 29/12/2017
SERVIÇO EM: CIRURGIA GERAL

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANZO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.485.770/0001-90, com sede na Av. General Rondon, 362 – Apto 84 – Vila Alzira – Guarujá – SP, neste ato representada por **VANILDA FERNANDES DO PRADO REI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.433.761-3 e CPF/MF sob o nº 070.056.558-26, domiciliada à Av. General Rondon, 362 – Apto 84 – Vila Alzira – Guarujá – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 01 ao presente Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em função da não realização das cirurgias eletivas entre os meses de Abril e Maio de 2021, por conta da determinação advinda do Ofício Nº 153 - SESAU de 18/03/2021, as partes definem que os referidos descontos serão feitos nas competências a seguir:

MÊS NÃO REALIZADO	VALOR A SER DESCONTADO	MÊS EM QUE SERÁ DESCONTADO
Abril/2021	R\$ 22.000,00	Julho/2021
Maio/2021	R\$ 22.000,00	Agosto/2021

A **tabela de valores e quantidades dos serviços definidos no TA Nº 02 de 18/06/2021**, permanecem em vigor, qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

As demais cláusulas do presente contrato datado em 29/12/2017 que não sofreram alterações, e as demais do Termos Aditivos anteriores, e em especial a **tabela de valores e quantidades dos serviços definidos no TA Nº 02 de 18/06/2021, permanecem vigentes.**

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Julho de 2021.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.:

David R. Mello
DAVID R. MELLO
20.825.588-6

Dr. Gilvan F. Barroso Rei
Dr. Gilvan F. Barroso Rei
Clínica Cirúrgica
16.727

2º Testemunha

Nome:

RG.:

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 03 – 01/07/2021

Celebrado entre:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ e REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.

ONDE SE LÊ NA CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em função da não realização das cirurgias eletivas (abaixo os meses não realizados) por conta da determinação advinda do Ofício Nº 153 - SESAU de 18/03/2021, as partes definem que os referidos descontos serão feitos nas competências à seguir:

MÊS NÃO REALIZADO	VALOR A SER DESCONTADO	MÊS EM QUE SERÁ DESCONTADO
Abril/2021	R\$ 22.000,00	Julho/2021
Maior/2021	R\$ 22.000,00	Agosto/2021

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em função da não realização das cirurgias eletivas (abaixo os meses não realizados) por conta da determinação advinda do Ofício Nº 153 - SESAU de 18/03/2021, as partes definem que os referidos descontos serão feitos nas competências à seguir:

MÊS NÃO REALIZADO	VALOR A SER DESCONTADO	MÊS EM QUE SERÁ DESCONTADO
Abril/2021	R\$ 22.000,00	Setembro/2021
Maior/2021	R\$ 22.000,00	Outubro/2021

Observação: O presente documento é parte integrante e inseparável do Termo Aditivo em referência.

Guarujá, 12 de julho de 2021.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE


REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 04 – 01/05/2022
AO PRESENTE CONTRATO DE: 29/12/2017
SERVIÇO EM: CIRURGIA GERAL

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANZO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.485.770/0001-90, com sede na Av. General Rondon, 362 – Apto 84 – Vila Alzira – Guarujá – SP, neste ato representada por **VANILDA FERNANDES DO PRADO REI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.433.761-3 e CPF/MF sob o nº 070.056.558-26, domiciliada à Av. General Rondon, 362 – Apto 84 – Vila Alzira – Guarujá – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 3 ao presente Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da competência **Maio/2022**, em função das novas repactuações para atendimento aos pacientes SUS, as partes avençam novas quantidades **conforme tabela abaixo descrita**, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Serviços Médicos em Cirurgia Geral	Coordenação da Equipe de Plantonistas da Cirurgia Geral	01 coordenador	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
	Equipe de Plantonistas da Cirurgia Geral - conforme escala no item 2.1 do contrato	02 plantões dia, sendo: 01 plantão - 24h presencial 01 plantão- 24h sobre aviso	R\$ 111.458,00 (Cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
	Coordenação Residência Médica	01 preceptor	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
	Apoio Cirurgia Cabeça e Pescoço	Conforme demanda	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
	ELETIVAS: Colectistectomias Videolaparoscópica; Hernioplastias da parte abdominal; Cistos Pilomidal,	48 (quarenta e oito)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por cirurgia realizada.
	ELETIVAS: Reconstrução de Trânsito Intestinal		R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cirurgia realizada. Sendo o grampeador disponibilizado pela CONTRATANTE.

Obs1.: – Para a realização das cirurgias de urgência/emergência, a **CONTRATADA** deverá cumprir com as escalas e quantidades de plantonistas aqui pactuados, sendo procedido o desconto no valor de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) pela falta do plantonista presencial e R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo não comparecimento do plantonista de sobre-aviso, quando não comparecer na cirurgia;

Obs2.: Situações em que a **CONTRATANTE** não realize os procedimentos cirúrgicos ou qualquer atendimento desse contrato aos seus pacientes, e a responsabilidade seja comprovada que fora motivada pela equipe da **CONTRATADA**, serão apurados os valores envolvidos nos referidos procedimentos e descontados da **CONTRATADA**.

Obs3.: Quanto as cirurgias eletivas, as partes repactuam para a quantidade média/mês de 48 (quarenta e oito), sob agendamento da **CONTRATANTE**, e que serão pagas nas quantidades realizadas.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro	
MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.		

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 04 – REI CLÍNICA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 29/12/2017

2.14 – Respeitar a norma interna estabelecida pela **CONTRATANTE** quanto ao limite do horário de visitação diária aos pacientes internados, que é até às 13:00h, sob pena estabelecida e tratada na cláusula décima deste contrato;

2.15 – Orientar a todos os profissionais da equipe, para que antes de iniciar suas atividades no HOSPITAL SANTO AMARO, efetuar o cadastro e apresentar toda a documentação necessária e exigida pela secretaria da Diretoria Clínica/Técnica da **CONTRATANTE**;

2.16 – Indicar o médico responsável pela equipe/especialidade à secretaria da Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**, bem como apresentar à esta secretaria ou a outro setor designado por ela, a escala prévia dos plantões que serão realizados no mês seguinte, onde qualquer alteração de escala deverá ser comunicada com antecedência;

2.17 – Disponibilizar mensalmente (em data exigida pelo setor de agendamento da **CONTRATANTE**), as agendas do mês seguinte com as devidas quantidades contratadas, para atendimento das consultas ambulatoriais;

2.18 – Possuir o Procedimento Operacional Padrão e/ou Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente;

2.19 – Representar se for necessário e convocado, o Hospital Santo Amaro, diante da SESAU – Secretaria de Saúde do Município de Guarujá e diante da DRS IV – Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista, em reuniões das respectivas comissões e comitês específicos, considerando também a intenção da **CONTRATANTE** em obter e manter a certificação de HOSPITAL DE ENSINO, sendo obrigatória tal presença, do responsável técnico titular ou preposto nomeado para participação dos estudos de casos e posterior tomada de decisões conjuntas, visando o bem estar do paciente e segurança nas rotinas do Hospital Santo Amaro;

CLÁUSULA TERCEIRA – DATA E FORMA DE PAGAMENTO

A partir da competência maio/2022, as cirurgias eletivas realizadas pela produtividade, serão pagas com até **60 (sessenta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, através de depósito bancário ou cheque nominal a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

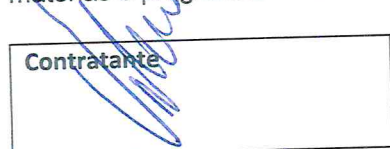
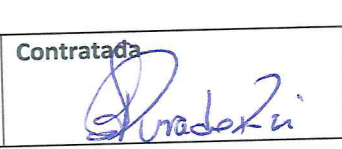
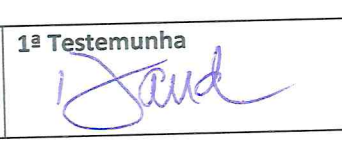
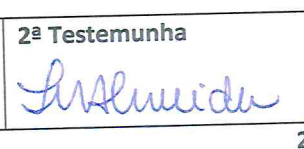
Fica desde já convencionado entre as partes, uma multa correspondente ao valor de 10 (dez) por cento sobre o faturamento bruto médio dos últimos 06 (seis) meses, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula ou condições deste.

15.1 - Com relação à exigência de representação da **CONTRATADA** nas reuniões estabelecidas no item 2.19 deste contrato, a ausência não justificada com antecedência mínima de 01 (um) dia da data da reunião, será aplicada para esses casos em específico, multa no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo descontado no pagamento da fatura da competência em questão;

15.2 - Na ocorrência de 02 (duas) faltas sucessivas ou 03 (três) alternadas no período de 01 (um) ano e sem justificativas aceitas, será aplicada para esses casos em específico, multa em dobro e se caracterizará falta grave, facultando à **CONTRATANTE** a rescisão contratual prevista na cláusula décima sexta do atual contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E DE ESTÁGIOS MÉDICOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** neste ato está ciente e comprometida com os programas de residência e estágios médicos da **CONTRATANTE**, ficando à disposição para recepcionar e participar tecnicamente com sua equipe, auxiliando nas matérias e programas estabelecidos pela COREME ou outro órgão interno do HSA.

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
--	---	---	--

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 04 – REI CLÍNICA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 29/12/2017

19.1 - A CONTRATADA também toma ciência de que deve respeitar as normas internas da **CONTRATANTE** quanto ao controle de estágios em especialidades médicas, não trazendo ou vinculando médicos, para complemento, acompanhamento ou realização de quaisquer atividades e/ou atendimentos, sem o devido conhecimento e anuência da **CONTRATANTE**, que pode delegar autoridade à **COREME** ou a outro órgão interno do **HSA** para o controle e regularidade junto à **CONTRATANTE**, onde tal ato se praticado, será considerado como autônomo e sem participação da **CONTRATANTE** e tido como falta grave e passível de rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE DIANTE DA LGPD

Quanto à Proteção de Dados – em especial à Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as partes por si e por seus funcionários, prestadores e representantes em qualquer nível e esfera, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a proteção de dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados que serão envolvidos da presente relação.

Quanto ao manuseio dos dados as partes deverão:

20.1 - Tratar os dados pessoais dos pacientes a que tiver acesso, de acordo com as instruções contidas na presente Lei, formalizando o fato imediatamente um ao outro, quando da ocorrência de inconformidades;

20.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados, contra acessos não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

20.3 - Garantir, por si, ou há quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos eles e sem exceção, que venham lidar com os dados pessoais dos pacientes sob sua responsabilidade, que assinem Acordos de Confidencialidade, e que mantenham todos os Dados Pessoais estritamente sob confidencialidade, e que sobre hipótese alguma, não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação dos serviços aos pacientes, e que ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

20.4 - Respeitar os dados pessoais dos pacientes, não podendo revelar a terceiros sob hipótese alguma, com exceção dos permitidos em Lei, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

20.5 - A parte infratora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a outra parte e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

21.1 – declara ainda, por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica e às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, sobre o combate à corrupção;

21.2 – Endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a **CONTRATANTE** seja signatária;

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 04 – REI CLÍNICA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 29/12/2017

21.3 – A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;

21.4 – A CONTRATADA por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida;

21.5 – A CONTRATADA declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção, concordando em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção;

21.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas;

21.7 – A CONTRATADA concorda que a **CONTRATANTE** terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a **CONTRATADA** se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos. Estando ciente ainda de que, independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que houve violação a lei anticorrupção, a **CONTRATANTE** terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão;

21.8 – A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 29/12/2017 e demais do Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 02 de maio de 2022.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: DAVID A. MELLO
RG.: 20.825.588-1

2º Testemunha

Nome: Thuan Maximiano
RG.: 49089320x

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro	
MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.		

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 05 – 02/01/2023
AO PRESENTE CONTRATO DE: 29/12/2017
SERVIÇO EM: CIRURGIA GERAL

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao vigente contrato, celebram:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANZO**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.485.770/0001-90, neste ato representada por **VANILDA FERNANDES DO PRADO REI**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 05 ao presente Contrato:

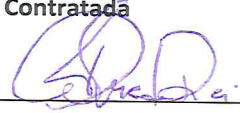
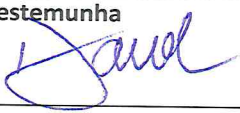
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, ESTÁGIOS E INTERNATOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** neste ato está ciente e comprometida com os programas de residência médica, estágios e internatos da **CONTRATANTE**, ficando à disposição para recepcionar e participar tecnicamente com sua equipe, auxiliando nas matérias e programas estabelecidos pela COREME, Direção de ensino ou outro órgão interno do HSA.

19.1 - A **CONTRATADA** também toma ciência de que deve respeitar as normas internas da **CONTRATANTE** quanto ao controle de estágios em especialidades médicas, não trazendo ou vinculando médicos, para complemento, acompanhamento ou realização de quaisquer atividades e/ou atendimentos, sem o devido conhecimento e anuência da **CONTRATANTE**, que pode delegar autoridade à **COREME** ou a outro órgão interno do HSA para o controle e regularidade junto à **CONTRATANTE**, onde tal ato se praticado, será considerado como autônomo e sem participação da **CONTRATANTE** e tido como falta grave e passível de rescisão imediata do presente contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 29/12/2017 e demais Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
---	--	--	---

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 05 – REI CLÍNICA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 29/12/2017

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 02 de janeiro de 2023.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE


REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.:

David R. Melo
20.825.588-6

2º Testemunha

Nome:

RG.:

Dr. Giovanni F. Pastoso
Dr. Giovanni F. Pastoso
Clínica Cirúrgica
CRM 76.727

TERMO ADITIVO Nº 06 – 13/06/2023
AO PRESENTE CONTRATO DE: 29/12/2017
SERVIÇO EM: CIRURGIA GERAL

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao vigente contrato, celebraram:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.485.770/0001-90, neste ato representada por **VANILDA FERNANDES DO PRADO REI**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 06 ao presente Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da competência **Julho/2023**, em função das novas repactuações, as partes avençam os novos valores e quantidades **conforme tabela abaixo descrita**, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Serviços Médicos em Cirurgia Geral	Equipe de Plantonistas da Cirurgia Geral - conforme escala no item 2.1 do contrato	01 plantão/dia - presencial 12h 01 plantão/noite - sobre aviso 12h		R\$ 64.750,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
	Coordenador/escalas dos Serviços	01 coordenador 24h		R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
	Preceptoria/Coordenação Residência/Estágios Médicos	01 preceptor		R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
	Apoio p/ especialidade - Cirurgia Cabeça e Pescoço	Conforme demanda		R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
	Gerenciamento geral e responsabilidade técnica dos Serviços			R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
	ELETIVAS: Colectectomias Videolaparoscópica; Hernioplastias Pilonidal e Reconstrução de Trânsito Intestinal	48 (quarenta e oito)		R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cirurgia realizada.

Obs1: - Será procedido o desconto no valor de **R\$ 1.414,00** (um mil, quatrocentos e quatorze reais) pela falta do plantonista presencial e **R\$ 707,00** (setecentos e sete reais) pelo não comparecimento do plantonista de sobre-aviso quando não comparecer às chamadas noturnas, que não se confunde com os descontos (caso hajam) dos ocasionados pela qualidade afetada e avaliada no ANEXO I, estabelecido na cláusula 10.4 desse TERMO.

Obs2: - Situações em que a **CONTRATANTE** não realize os procedimentos cirúrgicos ou qualquer atendimento desse contrato aos seus pacientes, e a responsabilidade seja comprovada que for motivada pela equipe da **CONTRATADA**, serão apurados os valores envolvidos nos referidos procedimentos e descontados da **CONTRATADA**.

Obs3: - Quanto às cirurgias eletivas, serão realizadas durante o dia, em aproveitamento da atual escala presencial, e que o novo valor passa a ser agregado e pago por produtividade, mas com total responsabilidade de atingimento da meta estabelecida com a **CONTRATANTE**.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
--	--	--

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 06 - REI CLÍNICA - REFERENTE AO CONTRATO - de: 29/12/2017

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, da seguinte forma:

DIAS DA SEMANA	PERÍODO	PLANTÃO	QT PLANTS/MÊS	HORÁRIO
SEG À SEG	DIA	Presencial	30,5	07:00 ÀS 19:00
	NOITE	Sobre aviso	30,5	19:00 ÀS 07:00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A partir da competência maio/2023, acrescentou-se à fiscalização e controle dos serviços por parte da CONTRATANTE e com ciência da CONTRATADA, a avaliação de desempenho mensal dos serviços, no que tange ao qualitativo dos serviços executados, tendo como base, o ANEXO I da cláusula 10.4 do presente TERMO, contendo os INDICADORES QUALITATIVOS estabelecidos que servirão para a mensuração da qualidade propostas, conforme seguintes cláusulas:

10.4 – A qualidade dos serviços constantes no presente contrato serão validados em REUNIÕES mensais entre as partes, tendo como base de medição, o Anexo I "INDICADORES CONTRATUAIS DE QUALIDADE - CIRURGIA GERAL" na qual passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato.

10.5 – As reuniões acontecerão sempre entre os dias 10 (dez) ao 30 (trinta) do mês prestado, na sede administrativa da CONTRATANTE, para avaliação e validação dos indicadores constantes no ANEXO I, e em havendo evidências de descumprimentos e comprovadas as falhas por responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE procederá aos devidos descontos com base no % (percentual) estabelecido no referido ANEXO I, devendo todas as reuniões mensais serem objetos de registro em ATA.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 29/12/2017 e demais Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 13 de junho de 2023.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

2º Testemunha
Nome: Dr. Gilvan F. Barros Rei
RG: CRM 76.727
Clínica Cirúrgica

1º Testemunha
Nome: Paulo R. M. L. S.
RG: 20.825.588-6

ANEXO I - INDICADORES CONTRATUAIS DE QUALIDADE - REI CIRURGIA GERAL

Base de Cálculo p/ descontos financeiros:	Aplicar:
10% do Valor total do contrato.	Percentual não atingido

Peso/pontuação	Indicadores - Qualidade
25	Internações
55	Prontuários Médicos
20	Serviços Complementares
TOTAL...	100



INDICADOR	O QUE SE MEDIR?	COMO MEDIR?	META	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO
(1) Tempo médio de permanência do paciente.	O tempo de permanência não superior a 04 (quatro) dias de internação, salvo os justificados.	Através do Relatório extraído do Sistema de Gestão Hospitalar.	10	Até 04 dias = 10 De 04,01 a 4,99 dias = 05 05 dias ou mais = não pontua	NIR
(2) Cancelamento de Cirurgia eletiva - por responsabilidade da equipe.	Motivos dos cancelamentos.	Quantidades apresentadas no relatório do centro Cirúrgico.	10	Sem cancelamento = 10 De 1 a 3 = 04 Acima de 4 = não pontua	Ambulatório
(3) Agendamento das cirurgias eletivas - CROSS.	Cumprimento das agendas conforme cronograma CROSS.	Se houveram alterações, respeitando o prazo de pelo menos 70 dias de antecedência.	5	Cumpru = 02 Não cumpru = não pontua	Ambulatório
TOTAL...	25	TOTAL...	25	TOTAL...	25

INDICADOR	O QUE SE MEDIR?	COMO MEDIR?	META	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO
(4) Preenchimento adequado do atendimento/critérios CREMESP (anamnese, história geral e evolução diária).	Todas as internações auditadas de 01 a 30 de cada mês.	% das Não Conformidades (total das internações / Total de internações apresentando não conformidades).	10	Acima ou igual a 95% = 10 De 80,00 a 94,99% = 05 De 0,00 a 79,99% = não pontua	Auditoria
(5) Preenchimento integral do BCC (Boletim de Centro Cirúrgico).	Garantia de 100% da descr. do proced. realizado, c/ carbo e assinatura de quem realizou.	Através dos BCCs preenchidos.	5	Cumpru = 05 Não cumpru = não pontua	Auditoria
(6) Preenchimento da Evolução e prescrição médica.	Se todas as internações estão corretamente preenchidas.	Análises dos prontuários médicos.	10	Acima ou igual a 95% = 10 De 80,00 a 94,99% = 05 De 0,00 a 79,99% = não pontua	Auditoria
(7) Preenchimento da FA.A.	Se todos os atendimentos ambulatoriais estão em sistema, conforme critérios CREMESP.	Análises das fichas informatizadas, se seus preenchimentos estão corretamente evoluídos.	10	Acima ou igual a 95% = 05 De 80,00 a 94,99% = 02 De 00 a 79,99% = não pontua	Ambulatório
(8) Realização das cirurgias de U/E	Dentro do prazo de 48h p/ redução da permanência.	Através dos relatórios diários do sistema HSA.	5	100% = 05, não atendido, não pontua.	Auditoria
(9) Atendimento e resposta dos pedidos de consulta - via sistema.	Se as respostas são atendidas dentro de 24h.	Através dos relatórios diários do sistema HSA.	5	100% = 05, não atendido, não pontua.	Auditoria
(10) Atendimento dos pacientes p/ acesso venoso	Tempo de resposta em 48h - após solicitação.	Através dos relatórios diários do sistema HSA.	5	100% = 05, não atendido, não pontua.	Auditoria
(11) Atendimentos na UTI dos pacientes p/ Traqueos.	Tempo de resposta em 48h - após solicitação.	Através dos relatórios diários do sistema HSA.	5	100% = 05, não atendido, não pontua.	Auditoria
TOTAL...	55	TOTAL...	55	TOTAL...	55

Serviços Complementares							
INDICADOR	O QUE SE MEDIR?	COMO MEDIR?	META	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL		
(12) Satisfação do Cliente	A não existência de reclamações/notificações, excetuando as improcedentes	Através dos relatórios do Setor de Ouvidoria.	5	Cumpru = 05	Seg. Paciente	Ouvridora/SCI/H	
				Não cumpru = não pontua			
(13) Participação da Reunião Mensal com a ADM do HSA	Participação e discussão dos casos/atendimentos.	Através da presença mensal nas reuniões.	5	participou = 05	Comitê ADM		
				Não participou = não pontua			
(14) Participação efetiva nos Rounds.	Participação e discussão dos casos/atendimentos.	Através da presença semanal nas reuniões.	5	Cumpru = 05	NIR		
				Não cumpru = não pontua			
(15) Atuação/manutenção das escalas dos plantonistas diários.	Cumprimento da escala diária/mensal	Cruzamento entre escala prevista e realizada pelo chefe da equipe).	TOTAL... 20	Cumpru = 5	Contabilidade		
				Não cumpru = não pontua			

Guarujá, 01 de maio de 2023.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ

REI CLÍNICA MÉDICA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 06 – 13/06/2023
AO PRESENTE CONTRATO DE: 29/12/2017
SERVIÇO EM: CIRURGIA GERAL

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao vigente contrato, celebraram:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente **DR. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.485.770/0001-90, neste ato representada por **VANILDA FERNANDES DO PRADO REI**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 06 ao presente Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da competência **Julho/2023**, em função das novas repactuações, as partes avençam os novos valores e quantidades **conforme tabela abaixo descrita**, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Serviços Médicos em Cirurgia Geral	Equipe de Plantonistas da Cirurgia Geral - conforme escala no item 2.1 do contrato	01 plantão/dia - presencial 12h 01 plantão/noite - sobre aviso 12h	(Sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)	R\$ 64.750,00
	Coordenador/escalas dos Serviços	01 coordenador 24h	(seis mil duzentos e cinquenta reais)	R\$ 6.250,00
	Preceptoria/Coordenação Residência/Estágios Médicos	01 preceptor	(dois mil reais)	R\$ 2.000,00
	Apoio p/ especialidade - Cirurgia Cabeça e Pescoço	Conforme demanda	(cinco mil reais)	R\$ 5.000,00
	Gerenciamento geral e responsabilidade técnica dos Serviços			R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
	ELETIVAS: Colectectomias Videolaparoscópica; Hernioplastias Pilonidal e Reconstrução de Trânsito Intestinal	48 (quarenta e oito)		R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cirurgia realizada.

Obs1: - Será procedido o desconto no valor de **R\$ 1.414,00** (um mil, quatrocentos e quatorze reais) pela falta do plantonista presencial e **R\$ 707,00** (setecentos e sete reais) pelo não comparecimento do plantonista de sobre-aviso quando não comparecer às chamadas noturnas, que não se confunde com os descontos (caso hajam) dos ocasionados pela qualidade afetada e avaliada no ANEXO I, estabelecido na cláusula 10.4 desse TERMO.

Obs2: - Situações em que a **CONTRATANTE** não realize os procedimentos cirúrgicos ou qualquer atendimento desse contrato aos seus pacientes, e a responsabilidade seja comprovada que for motivada pela equipe da **CONTRATADA**, serão apurados os valores envolvidos nos referidos procedimentos e descontados da **CONTRATADA**.

Obs3: - Quanto às cirurgias eletivas, serão realizadas durante o dia, em aproveitamento da atual escala presencial, e que o novo valor passa a ser agregado e pago por produtividade, mas com total responsabilidade de atingimento da meta estabelecida com a **CONTRATANTE**.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.
--	--

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 06 - REI CLÍNICA - REFERENTE AO CONTRATO - de: 29/12/2017

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, da seguinte forma:

DIAS DA SEMANA	PERÍODO	PLANTÃO	QT	PLANTS/MÊS	HORÁRIO
SEG À SEG	DIA	Presencial		30,5	07:00 ÀS 19:00
	NOITE	Sobre aviso		30,5	19:00 ÀS 07:00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A partir da competência maio/2023, acrescentou-se à fiscalização e controle dos serviços por parte da CONTRATANTE e com ciência da CONTRATADA, a avaliação de desempenho mensal dos serviços, no que tange ao qualitativo dos serviços executados, tendo como base, o ANEXO I da cláusula 10.4 do presente TERMO, contendo os INDICADORES QUALITATIVOS estabelecidos que servirão para a mensuração da qualidade propostas, conforme seguintes cláusulas:

10.4 – A qualidade dos serviços constantes no presente contrato serão validados em REUNIÕES mensais entre as partes, tendo como base de medição, o Anexo I "INDICADORES CONTRATUAIS DE QUALIDADE - CIRURGIA GERAL" na qual passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato.

10.5 – As reuniões acontecerão sempre entre os dias 10 (dez) ao 30 (trinta) do mês prestado, na sede administrativa da CONTRATANTE, para avaliação e validação dos indicadores constantes no ANEXO I, e em havendo evidências de descumprimentos e comprovadas as falhas por responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE procederá aos devidos descontos com base no % (percentual) estabelecido no referido ANEXO I, devendo todas as reuniões mensais serem objetos de registro em ATA.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 29/12/2017 e demais Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 13 de junho de 2023.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ

CONTRATANTE

REI CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

CONTRATADA

2º Testemunha
Nome:
RG:
Dr. Gilvan F. Barros Rei
Clínica Cirúrgica
CRM 76.727

1º Testemunha
Nome:
RG:
20.825.588-6

INTERMEDIÇÕES		INDICADOR				O QUE SE MEDIR?		COMO MEDIR?		META		PONTUAÇÃO		RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO	
		(1) Tempo médio de permanência do paciente.		O tempo de permanência não superior a 04 (quatro) dias de internação, salvo os justificados.		Através do Relatório extraído do Sistema de Gestão Hospitalar.		10		Até 04 dias = 10 De 04,01 a 4,99 dias = 05 05 dias ou mais = não pontua		NIR			
		(2) Cancelamento de Cirurgia eletiva - por responsabilidade da equipe.		Motivos dos cancelamentos.		Quantidades apresentadas no relatório do centro Cirúrgico.		10		Sem cancelamento = 10 De 1 a 3 = 04 Acima de 4 = não pontua.					
		(3) Agendamento das cirurgias eletivas - CROSS.		Cumprimento das agendas conforme cronograma CROSS.		Se houveram alterações, respeitando o prazo de pelo menos 70 dias de antecedência.		5		Cumprir = 02 Não cumprir = não pontua					
						TOTAL...		25							

INDICADOR	O QUE SE MEDIR?	COMO MEDIR?	META	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO
4) Preenchimento adequado do atendimento/critérios CREMESP (anamnese, história geral e evolução diária).	Todas as internações auditadas de 01 a 30 de cada mês.	% das Não Conformidades (total das internações / Total de internações apresentando não conformidades).	10	Acima ou igual a 95% = 10 De 80,00 a 94,99% = 05 De 0,00 a 79,99% = não pontua	Auditoria
5) Preenchimento integral do BCC (Boletim de Centro Cirúrgico).	Garantia de 100% da descr. do proced. realizado, c/ carbo e assinatura de quem realizou.	Através dos BCCs preenchidos.	5	Cumprtu = 05 Não cumprtu = não pontua	Auditoria
6) Preenchimento da Evolução e prescrição médica.	Se todas as internações estão corretamente preenchidas.	Análises dos prontuários médicos.	10	Acima ou igual a 95% = 10 De 80,00 a 94,99% = 05 De 0,00 a 79,99% = não pontua	Auditoria

Serviços Complementares							
INDICADOR		O QUE SE MEDIR?	COMO MEDIR?	META	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL	
	12) Satisfação do Cliente	A não existência de reclamações/notificações, excetuando as impropriedades	Através dos relatórios do Setor de Ouvidoria.	5	Cumprir = 05	Ouvideira/SC/H/Seg. Paciente	
					Não cumprir = não pontua		
	13) Participação da Reunião Mensal com a ADM do HSA	Participação e discussão dos casos/atendimentos.	Através da presença mensal nas reuniões.	5	participou = 05	Comitê ADM	
					Não participou = não pontua		
	14) Participação efetiva nos Rounds.	Participação e discussão dos casos/atendimentos.	Através da presença semanal nas reuniões.	5	Cumprir = 05	NIR	
					Não cumprir = não pontua		
	15) Atuação/manutenção das escalas dos plantonistas diários.	Cumprimento da escala diária/mensal	Cruzamento entre escala prevista e realizada (assinada e entregue pelo chefe da equipe).	TOTAL... 20	5	Cumprir = 5	Contabilidade
					Não cumprir = não pontua		

Guaruja, 01 de maio de 2023.

REI CLINICA MEDICA LTDA

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 07 – 27/08/2023
AO PRESENTE CONTRATO DE: 29/12/2017
SERVIÇO EM: CIRURGIA GERAL

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao vigente contrato, celebram:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

REI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (antiga Rei Clínica Médica e Odontológica Ltda), com alteração contratual da razão social registrada em 18/07/2023 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob protocolo de Nº 2.194.919/23-5 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.485.770/0001-90, neste ato representada por **VANILDA FERNANDES DO PRADO REI** já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o **Termo Aditivo de Nº 07** ao presente Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

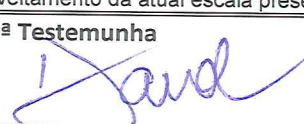
A partir da competência **Agosto/2023, especificamente do dia 27/08/2023**, em função das novas repactuações junto à SESAU – Secretaria de Saúde do Município de Guarujá, em caráter provisório e experimental, será acrescido no contrato, **01 (hum) plantonista presencial/dia – horário das 07:00h às 19:00h, conforme tabela abaixo descrita atualizada**, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Serviços Médicos em Cirurgia Geral	Equipe de Plantonistas da Cirurgia Geral - conforme escala no item 2.1 do contrato	02 plantões/dia - presencial 12h 01 plantão/noite - sobre aviso 12h	R\$ 107.900,20 (cento e sete mil, novecentos reais e vinte centavos)
	Coordenador/escalas dos Serviços	01 coordenador 24h	R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
	Preceptoria/Coordenação Residência/Estágios Médicos	01 preceptor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
	Apoio p/ especialidade - Cirurgia Cabeça e Pescoço	Conforme demanda	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
	Gerenciamento geral e responsabilidade técnica dos Serviços		R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
	ELETIVAS: Colectomias Videolaparoscópica; Hernioplastias da parte abdominal; Cistos Pilomidal e Reconstrução de Trânsito Intestinal	48 (quarenta e oito)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cirurgia realizada.

Obs1.: – Será procedido o desconto no valor de **R\$ 1.414,00** (um mil, quatrocentos e quatorze reais) pela falta do plantonista presencial e **R\$ 707,00** (setecentos e sete reais) pelo não comparecimento do plantonista de sobre-aviso quando não comparecer às chamadas noturnas, que não se confunde com os descontos (caso hajam) dos ocasionados pela qualidade afetada e avaliada no ANEXO I, estabelecido na cláusula 10.4 desse TERMO;

Obs2.: Situações em que a **CONTRATANTE** não realize os procedimentos cirúrgicos ou qualquer atendimento desse contrato aos seus pacientes, e a responsabilidade seja comprovada que fora motivada pela equipe da **CONTRATADA**, serão apurados os valores envolvidos nos referidos procedimentos e descontados da **CONTRATADA**.

Obs3.: Quanto às cirurgias eletivas, serão realizadas durante o dia, em aproveitamento da atual escala presencial, e que o novo valor passa

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro	
MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.		

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 07 – REI CLÍNICA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 27/08/2023

a ser agregado e pago por produtividade, sendo necessária a realização da quantidade estabelecida neste contrato como mínima e a realização das quantidades acima, serão pagas como extra contrato no valor aqui pactuado.

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, da seguinte forma:

DIAS DA SEMANA	PERÍODO	PLANTÃO	QT PLANTS/MÊS	HORÁRIO
SEG À SEG	DIA	02 Presencial	61,0	07:00 ÀS 19:00
	NOITE	01 Sobre aviso	30,5	19:00 ÀS 07:00

2.20 – À partir do presente Termo Aditivo, serão realizadas as avaliações dos pacientes encaminhados via sistema de regulação, podendo gerar internações ou retornos dos mesmos, para suas unidades de origem.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 29/12/2017 e demais Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 27 de agosto de 2023.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

REI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.:

David R. Mello
20.825.588-6

2º Testemunha

Nome:

RG.:

[Assinatura]

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro	
MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.		

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 08 – 22/09/2023
AO PRESENTE CONTRATO DE: 29/12/2017
SERVIÇO EM: CIRURGIA GERAL

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao vigente contrato, celebram:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

REI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.485.770/0001-90, neste ato representada por **VANILDA FERNANDES DO PRADO REI** já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o **Termo Aditivo de Nº 08** ao presente Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

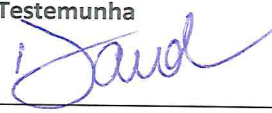
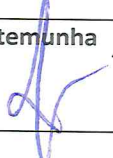
A partir da competência **Outubro/2023**, são acrescidas mais 16 (dezesseis) cirurgias eletivas ao presente contrato, sendo o valor de cada, ajustado para o valor bruto de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Quanto aos demais serviços e valores, continuam mantidos, **conforme tabela abaixo**, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Serviços Médicos em Cirurgia Geral	Equipe de Plantonistas da Cirurgia Geral - conforme escala no item 2.1 do contrato	02 plantões/dia - presencial 12h 01 plantão/noite - sobre aviso 12h	R\$ 107.900,20 (cento e sete mil, novecentos reais e vinte centavos)
	Coordenador/escalas dos Serviços	01 coordenador 24h	R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
	Preceptoria/Coordenação Residência/Estágios Médicos	01 preceptor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
	Apoio p/ especialidade - Cirurgia Cabeça e Pescoço	Conforme demanda	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
	Gerenciamento geral e responsabilidade técnica dos Serviços		R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
	ELETIVAS: Colecistectomias Videolaparoscópica; Hernioplastias da parte abdominal; Cistos Pilomidal e Reconstrução de Trânsito Intestinal	64 (sessenta e quatro)	R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por cirurgia realizada.

Obs1.: – Será procedido o desconto no valor de **R\$ 1.414,00** (um mil, quatrocentos e quatorze reais) pela falta do plantonista presencial e R\$ 707,00 (setecentos e sete reais) pelo não comparecimento do plantonista de sobre-aviso quando não comparecer às chamadas noturnas, que não se confunde com os descontos (caso hajam) dos ocasionados pela qualidade afetada e avaliada no ANEXO I, estabelecido na cláusula 10.4 desse TERMO;

Obs2.: Situações em que a **CONTRATANTE** não realize os procedimentos cirúrgicos ou qualquer atendimento desse contrato aos seus pacientes, e a responsabilidade seja comprovada que fora motivada pela equipe da **CONTRATADA**, serão apurados os valores envolvidos nos referidos procedimentos e descontados da **CONTRATADA**.

Obs3.: Quanto às cirurgias eletivas, serão realizadas durante o dia, em aproveitamento da atual escala presencial, e que o novo valor passa a ser agregado e pago por produtividade, sendo necessária a realização da quantidade estabelecida neste contrato como mínima, e a realização das quantidades acima, serão pagas como extra contrato no valor aqui pactuado.

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
---	--	--	---

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 08 – REI CLÍNICA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 22/09/2023

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, da seguinte forma:

DIAS DA SEMANA	PERÍODO	PLANTÃO	QT PLANTS/MÊS	HORÁRIO
SEG À SEG	DIA	02 Presencial	61,0	07:00 ÀS 19:00
	NOITE	01 Sobre aviso	30,5	19:00 ÀS 07:00

2.20 – À partir do presente Termo Aditivo, serão realizadas as avaliações dos pacientes encaminhados via sistema de regulação, podendo gerar internações ou retornos dos mesmos, para suas unidades de origem.

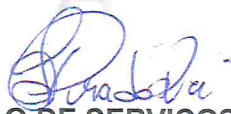
DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 29/12/2017 e demais Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 22 de setembro de 2023.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
 CONTRATANTE


REI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: **DAVID R. MELLO**
 RG.: **20.825.588-0**

2º Testemunha

Nome:
 RG.:

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 09 – 02/03/2025
AO PRESENTE CONTRATO DE: 29/12/2017
SERVIÇO EM: CIRURGIA GERAL

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao vigente contrato, celebram:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

REI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.485.770/0001-90, neste ato representada por **VANILDA FERNANDES DO PRADO REI** já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o **Termo Aditivo de Nº 09** ao presente Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

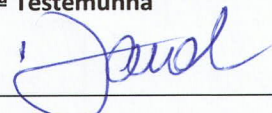
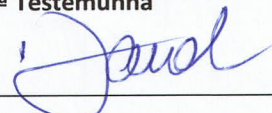
A partir da competência **Abril/2025**, deixa de existir o plantão/dia estabelecido no Termo Aditivo nº 07 de 27/0/2023, solicitado na ocasião em caráter provisório pela SESA- GJÁ, mas estabelecido neste ato, o plantão diurno sobreaviso, que servirá para apoio das realizações da cirurgias eletivas e de urgência, sendo mantidos os demais serviços e valores, **conforme tabela abaixo**, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Serviços Médicos em Cirurgia Geral	Equipe de Plantonistas da Cirurgia Geral - conforme escala no item 2.1 do contrato	01 plantão/dia - presencial 12h 01 plantão/dia - sobre aviso 12h 01 plantão/noite - sobre aviso 12h	R\$ 86.325,10 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
	Coordenador/escalas dos Serviços	01 coordenador 24h	R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
	Preceptor/Coordenação Residência/Estágios Médicos	01 preceptor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
	Apoio p/ especialidade - Cirurgia Cabeça e Pescoço	Conforme demanda	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
	Gerenciamento geral e responsabilidade técnica dos Serviços		R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
	ELETIVAS: Colecistectomias Videolaparoscópica; Hernioplastias da parte abdominal; Cistos Pilomidal e Reconstrução de Trânsito Intestinal	Produtividade – em média, 64 (sessenta e quatro)	R\$ 300,00 (trezentos reais) por cirurgia realizada.

Obs1.: – Será procedido o desconto no valor de **R\$ 1.414,00** (um mil, quatrocentos e quatorze reais) pela falta do plantonista presencial e **R\$ 707,00** (setecentos e sete reais) pelo não comparecimento do plantonista de sobre-aviso quando não comparecer às chamadas noturnas, que não se confunde com os descontos (caso hajam) dos ocasionados pela qualidade afetada e avaliada no ANEXO I, estabelecido na cláusula 10.4 desse TERMO;

Obs2.: Situações em que a **CONTRATANTE** não realize os procedimentos cirúrgicos ou qualquer atendimento desse contrato aos seus pacientes, e a responsabilidade seja comprovada que fora motivada pela equipe da **CONTRATADA**, serão apurados os valores envolvidos nos referidos procedimentos e descontados da **CONTRATADA**.

Obs3.: Quanto às cirurgias eletivas, serão realizadas durante o dia, em aproveitamento da atual escala presencial, e que o novo valor passa a ser agregado e pago por produtividade, sendo necessária a realização da quantidade estabelecida neste contrato como mínima, e a realização das quantidades acima, serão pagas como extra contrato no valor aqui pactuado.

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha
---	---	--	--------------------------



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 09 – REI CLÍNICA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 29/12/2017

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, da seguinte forma:

DIAS DA SEMANA	PERÍODO	PLANTÃO	QT PLANTS/MÊS	HORÁRIO
SEG À SEG	DIA	01 Presencial	30,5	07:00 ÀS 19:00
		01 Sobre aviso	30,5	07:00 ÀS 19:00
	NOITE	01 Sobre aviso	30,5	19:00 ÀS 07:00

2.21 – Para os casos de cirurgias de emergência, o médico plantonista titular será acompanhado por médico do programa de residência/estágio.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 29/12/2017 e demais Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 14 de fevereiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

REI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.:

DAVID R. WELTO
208255884

2º Testemunha

Nome:

RG.:



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.
VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.
VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 10 – 01/06/2025 AO PRESENTE CONTRATO DE: 29/12/2017 SERVIÇO EM: CIRURGIA GERAL

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao vigente contrato, celebram:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANZO**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

REI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.485.770/0001-90, neste ato representada por **VANILDA FERNANDES DO PRADO REI** já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o **Termo Aditivo de Nº 10** ao presente Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da competência junho/2025, as cirurgias eletivas são reajustadas para o valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo mantidos os demais serviços e valores, **conforme tabela abaixo**, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Serviços Médicos em Cirurgia Geral	Equipe de Plantonistas da Cirurgia Geral - conforme escala no item 2.1 do contrato	01 plantão/dia - presencial 12h 01 plantão/dia - sobre aviso 12h 01 plantão/noite - sobre aviso 12h	R\$ 86.325,10 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
	Coordenador/escalas dos Serviços	01 coordenador 24h	R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
	Preceptor/Coordenação Residência/Estágios Médicos	01 preceptor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
	Apoio p/ especialidade - Cirurgia Cabeça e Pescoço	Conforme demanda	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
	Gerenciamento geral e responsabilidade técnica dos Serviços		R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
	ELETIVAS: Colecistectomias Videolaparoscópica; Hernioplastias da parte abdominal; Cistos Pilomidal e Reconstrução de Trânsito Intestinal	Produtividade – em média, 64 (sessenta e quatro)	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por cirurgia realizada.

Obs1.: – Será procedido o desconto no valor de **R\$ 1.414,00** (um mil, quatrocentos e quatorze reais) pela falta do plantonista presencial e **R\$ 707,00** (setecentos e sete reais) pelo não comparecimento do plantonista de sobre-aviso quando não comparecer às chamadas noturnas, que não se confunde com os descontos (caso hajam) dos ocasionados pela qualidade afetada e avaliada no ANEXO I, estabelecido na cláusula 10.4 desse TERMO;

Obs2.: Situações em que a **CONTRATANTE** não realize os procedimentos cirúrgicos ou qualquer atendimento desse contrato aos seus pacientes, e a responsabilidade seja comprovada que fora motivada pela equipe da **CONTRATADA**, serão apurados os valores envolvidos nos referidos procedimentos e descontados da **CONTRATADA**.

Obs3.: Quanto às cirurgias eletivas, serão realizadas durante o dia, em aproveitamento da atual escala presencial, e que o novo valor passa a ser agregado e pago por produtividade, sendo necessária a realização da quantidade estabelecida neste contrato como mínima, e a realização das quantidades acima, serão pagas como extra contrato no valor aqui pactuado.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 10 – REI CLÍNICA – REFERENTE AO CONTRATO - de: 29/12/2017

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, da seguinte forma:

DIAS DA SEMANA	PERÍODO	PLANTÃO	QT PLANTS/MÊS	HORÁRIO
SEG À SEG	DIA	01 Presencial	30,5	07:00 ÀS 19:00
		01 Sobre aviso	30,5	07:00 ÀS 19:00
	NOITE	01 Sobre aviso	30,5	19:00 ÀS 07:00

2.21 – Para os casos de cirurgias de emergência, o médico plantonista titular será acompanhado por médico do programa de residência/estágio.

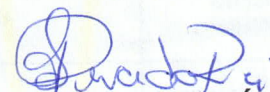
DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

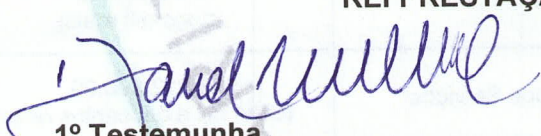
As demais cláusulas do presente contrato datado em 29/12/2017 e demais Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

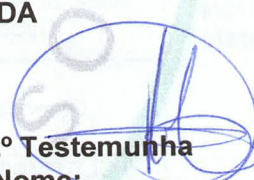
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de junho de 2025.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
 CONTRATANTE


REI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CONTRATADA


1º Testemunha
 Nome:
 RG.:


2º Testemunha
 Nome:
 RG.: 13624741.6